

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS
Rua Sete nº 025- CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6105 -
Camarabp-veredores@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/22021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.771, de 22 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

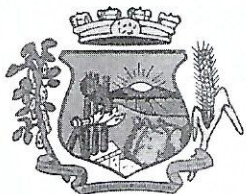
ISAQUE SOLANO BONES, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n- 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS
Rua Sete nº 025- CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6105 -
Camarabp-veredores@bol.com.br

a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.765, de 20 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.767, de 22 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino públicos e privados do Rio Grande do Sul;

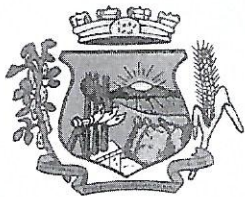
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui a suspensão geral de atividades noturnas para reduzir a circulação de pessoas e, conseqüentemente, propagação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO que as cores das bandeiras servem como indicadores de ocupação de leitos;

CONSIDERANDO que o município se encontra na bandeira preta conforme mapa da 43ª rodada;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM PROGRESSO-RS
Rua Sete nº 025- CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6105 -
Camarabp-veredores@bol.com.br

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade n- 6.341-DF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2021, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Progresso-RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

ISAUQUE SOLANO DORNELLES
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO BOM PROGRESSO/RS